



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.

CONTRATANTE:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP: 70.067-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo **Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, Senhor **DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**, Matrícula 666****, designado pela Portaria MCT nº 462 de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 82, Seção 2, página 7, de 2 de maio de 2014, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pelo art. 73, inciso X e XII, da Portaria MCTI nº 6.582 de 23 de novembro de 2022, publicada no DOU nº 222, Seção 1, página 63, do dia 25 de novembro de 2022..

CONTRATADA:

SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, Inscrição Estadual 623.026.934.112, sediada na Alameda Ásia, nº 164 Andar 2 - Polo Empresarial Tamboré - Santana do Parnaíba - SP - CEP 06.543-312, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS**, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 22.6*****, expedida pela SSP/SP, e CPF nº ***.187.768-**, tendo em vista o que consta no tendo em vista o que consta no Processo nº 01250.066191/2018-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE** o prazo de vigência do Contrato nº 04/2019 por um período adicional de 06 (seis) meses, abrangendo o intervalo de 20 de setembro de 2024 a 19 de março de 2025, em conformidade com o disposto no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.. **Esta prorrogação será válida até a data de assinatura do contrato de prestação de serviços com objeto idêntico ao do Contrato nº 04/2019, após a conclusão do procedimento licitatório instaurado por meio do processo nº 01245.015574/2023-77 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação para 06 (seis) meses é de **R\$ 238.823,29** (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240219

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 172639

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: 2000001D-03

Nota de Empenho: 2024NE000194 e 2024NE000195

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília-DF

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Representante legal da CONTRATANTE

FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Coutinho Martins (E)**, Usuário Externo, em 17/09/2024, às 11:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego**, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, em 17/09/2024, às 11:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12243634** e o código CRC **4B3F2F81**.

Referência: Processo nº 01250.066191/2018-21

SEI nº 12243634